DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Dr. José de Moura Resende 320 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-000 - Pompeia-SP - Fone/Fax (14) 3405-2828

Pompéia, 12 de Abril de 2021.

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
12 ABR 2021
Presidente

Ofício nº 008/2021 – Visa

Em resposta ao ofício 285/2021, informamos que conforme lei Estadual 13.541 de 07 de maio de 2009, é alvo das fiscalizações do setor de Vigilância Sanitária a proibição do consumo de produtos fumígenos em recintos de uso coletivos: ambientes de trabalho, repartições públicas, instituições de ensino, instituições de saúde, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

A lei não se aplica às vias públicas, aos espaços ao ar livre, às residências e em casos especiais, como aos locais de culto religioso em que o uso de produto fumígeno faça parte do ritual, às instituições de tratamento da saúde que tenham pacientes autorizados a fumar pelo profissional médico que os assista e aos estabelecimentos específica e exclusivamente destinados ao consumo no próprio local de produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, desde que essa condição esteja anunciada, de forma clara, na respectiva entrada. Nessas situações deverão ser adotadas condições de isolamento, ventilação ou exaustão do ar que impeçam a contaminação de ambientes protegidos por esta lei.

Tendo em vista a lei 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 81 e 243, o setor de Vigilância Sanitária nas fiscalizações de rotina orienta os estabelecimentos que comercializam produtos fumígenos e acessórios, sobre a proibição da venda dos mesmos para menores de 18 anos.

Respeitosamente,

João Marcelo Destro
Diretor Vigilância Sanitária
CPF 128.339.218-61

João Marcelo Destro
Diretor – VISA
POMPÉIA – SP